



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 01 ao TC – 172/23

**Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA objetivando a *parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 47), para atendimento a crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário de Marília, em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.***

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pelo Secretário Municipal WILSON ALVES DAMASCENO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.051.273/0001-69, com sede na Rua Piracicaba, Bairro São Paulo, CEP 17.510-170, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10463415, SSP/SP, CPF n.º 960.056.708-59, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo de Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017, ao Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Memorando n.º 25.160/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência do contrato TC-172/23.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-172/23, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato original TC-172/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 11 DEZ 2023.

Pelo Município:

**WILSON ALVES DAMASCENO**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

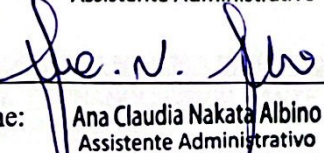
Pela Entidade:


**FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN**

Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: Vinícius Ricardo Garcia  
Assistente Administrativo

2)   
Nome: Ana Claudia Nakata Albino  
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº	Aditivo 01 ao TC-172/23
Marília,	13 / 12 / 2023
	
	Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-172/23  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.  
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

11 DEZ 2023

Marília, \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO  
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP  
CPF: 068.109.088-03

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO  
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 033.790.698-09

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANSIAN  
Cargo: Presidente  
CPF: 960.056.708-59



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 033.790.698-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANSIAN

Cargo: Presidente

CPF: 960.056.708-59

Assinatura: \_\_\_\_\_